



GABINETE
VEREADOR LALÁ

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

pls. 02

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>619</i> <i>2018</i>	<i>084</i> <i>2018</i>	<i>01</i>	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI N.º *084/2018*

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às *14.49* hs *20* de *06* de *18*
POR: *[Signature]*
PROTOCOLO

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PESSOAS CADASTRADAS NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA - REDOME, DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º- Ficam as pessoas devidamente cadastradas no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME isentas de pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos do Município de Cubatão.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput deste artigo será concedido à pessoa que apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea.

Artigo 2º - As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Melletti Cunha, em 20 de Junho de 2018.

[Signature]
LAELSON BATISTA SANTOS - LALÁ
Vereador do Solidaridade



GABINETE
VEREADOR LALÁ

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

fls. 03

JUSTIFICATIVA

É bastante alta a necessidade de transplantes de medula óssea por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue. O número de doadores hoje está muito abaixo da real demanda pela medula compatível, o que causa sofrimento ainda maior aos pacientes e aos familiares, além do que, muitos não conseguem a doação e acabam indo a óbito. E as chances de salvar estas vidas seria maior se houvesse uma política pública maior de incentivo a novos doadores.

Trabalhar a conscientização popular na importância de ser cadastrado como doador de medula óssea pode salvar vidas, além de fazer bem a alma é uma saída para amenizar o desespero da dúvida de muitos pacientes se vão conseguir vencer e voltar a viver em plena saúde.

Percebendo a necessidade de aumentar o número de cadastrados como doadores de medula óssea e observando quantidade de pessoas que realizam concursos públicos dentro do município que vejo de suma importância a concessão da isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos realizados dentro do município de Cubatão aos devidamente cadastrados no REDOME. O que sem dúvidas, será uma oportunidade relevante para estimular, os que realizam concursos a se tornarem doadores de medula óssea. Este projeto pode colaborar significativamente para a redução da baixa de doadores de medula óssea em nossa região.

Para esclarecimentos, o cadastro é feito mediante uma amostra de sangue (5ml) que vai para análise e posteriormente para o banco de dados do REDOME, quando a pessoa torna-se doador oficial e caso tal amostra tiver algum problema de saúde, o REDOME notifica a pessoa e orienta no tratamento.

Resta destacar que o cadastro na nossa região é realizado no Hospital Guilherme Álvaro (HEMONUCLEO) de segunda à sábado das 8 h às 12 h mediante apresentação da Cédula de Identidade - RG e pode ir alimentado, ficando válido até os 60 (sessenta) anos do doador, e deve-se sempre manter os dados pessoais como telefone e endereços atualizados, pois o contato pode ser realizado a qualquer momento, tendo a sorte de doar vida à quem vive de esperança diariamente.

Portanto, além do intuito de minimizar o sofrimento de pacientes enfermos, o presente Projeto de Lei é um incentivo para conscientização da grande importância de se tornar doador e ajudar ao próximo, lembrando que a intenção não é a doação em troca de isenção, mas sim, um ato voluntário de amor.

Assinatura